

Lei Nº1.280 /05 /

Altera a estrutura administrativa das diversas secretarias municipais em seus cargos comissionados, cria e institui cargos comissionados, reduz a quantidade de cargos em comissão do Município, extingue outros cargos, estabelece condições prévias para o preenchimento de cargos no Município e autarquia municipal SAAE, define valores dos cargos com representação e vencimento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. – A Secretaria de Educação Básica do Município de Morada Nova, passa a ter a seguinte estrutura e constituição administrativa:

- I – 01 cargo comissionado de secretário de Educação do Município, de livre nomeação e exoneração do Executivo Municipal, símbolo SEM, com subsídio único e indivisível mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- II – 01 cargo comissionado de Diretor do Núcleo Administrativo e Educacional da Secretaria de Educação, símbolo DAS 1, com remuneração constituída de vencimento de R\$ 110,00, e representação de R\$ 792,00;
- III – 03 cargos de chefes de setores, sendo, 01 chefe do setor de Patrimônio e Assistência do estudante; 01 Chefe do Setor de Educação Básica; 01 Chefe do setor de Estatística educacional, todos estes, com símbolo DAS 2, com remuneração constituída de vencimento de R\$ 55,00, e representação de R\$ 693,00;
- IV – 03 cargos em comissão de Coordenadores, sendo, 01 Coordenador de Ensino Fundamental; 01 Coordenador de Educação Infantil; e 01 Coordenador de Educação Inclusiva, todos estes, com símbolo DAS 3, com remuneração constituída de vencimento R\$ 33,00, e representação 429,00.

Parágrafo Único – Todos os comissionados ocupantes de cargos nas diversas secretarias municipais em nível de secretário, DAS 1, DAS 2 e DAS 3, contemplados por esta lei, respeitarão os valores definidos nos incisos deste artigo.

Art. 2º - A secretaria de Administração e Finanças do Município de Morada Nova, passa a ter a seguinte estrutura administrativa e constituição:

- I – 01 cargo comissionado de secretário de Administração e Finanças do município, com símbolo SEAFIM, de livre nomeação e exoneração do executivo Municipal, em subsídio único e indivisível mensal de Secretário;
- II – 01 cargo comissionado de gerente de Contas Públicas, símbolo GCP, remuneração total de R\$ 2.500,00, com vencimento de R\$ 200,00 e representação de R\$ 2.300,00;
- III – 02 cargos comissionados de Diretor, símbolo DAS 1, sendo: 01 cargo de Diretor de Núcleo de Administração; e 01 cargo de Diretor do Núcleo de finanças;
- IV – 06 cargos comissionados de Chefe de Setor, símbolo DAS 2, sendo: 01 cargo de Chefe do setor de Recursos Humanos; 01 cargo de Chefe do Setor de Compras, Material e Patrimônio; 01 cargo de Chefe do Setor de Protocolo e Arquivo; 01 cargo de Chefe do Setor de Tributação e Arrecadação; 01 cargo de Chefe do Setor de Registro e Controle Contábil; 01 cargo de Chefe do Setor de Fiscalização e Dívida Ativa;
- V – 03 cargos comissionados de Assessores, símbolo DAS 3, sendo: 01 Assessor de Gestão e Controle; 01 Assessor Administrativo; 01 Assessor Financeiro.

Parágrafo Único – o cargo comissionado de gerente de Contas Públicas, símbolo GCP, terá obrigatoriamente que ter formação de nível superior em Administração, Contabilidade ou Direito.

Art. 3º - A secretaria de Saúde do Município de Morada Nova, passa a ter a seguinte estrutura administrativa e constituição:

- I – 01 cargo comissionado de Secretário de Saúde do Município, com símbolo SESA, de livre nomeação e exoneração do Executivo Municipal, com subsídio único e indivisível mensal de secretário;
- II – 01 cargo comissionado de Gerente de Atenção e Apoio à Saúde, GAAS, remuneração total de R\$ 1.200,00, com vencimento de R\$ 200,00 e representação de 1.000,00;
- III – 01 cargo comissionado de Diretor do Núcleo Administrativo, símbolo DAS 1;
- IV – 05 cargos comissionados de Chefe de Setor, símbolo DAS 2, sendo: 01 cargo de Chefe do Setor de Atenção Primária; 01 cargo de Chefe de Atenção Secundária; 01 cargo de Chefe do Setor de Vigilância a saúde; 01 cargo de Chefe do Setor de Planejamento, Controle e Avaliação; 01 cargo de Chefe do Setor de Educação em Saúde e Mobilização Social;

VI – 02 cargos comissionados de Encarregados, símbolo DAS 3, sendo: 01 cargo de Encarregado da Central de Marcação e regulação; 01 cargo de Encarregado da Central de Controle e Auditoria.

Art. 4º - O Hospital Municipal de Morada Nova, terá sua estrutura administrativa com a seguinte composição:

I – 01 cargo comissionado de Diretor geral, com remuneração de R\$ 2.500,00, dividida em vencimento de R\$ 500,00, e representação de R\$ 2.000,00, que terá símbolo DGH, de livre nomeação e exoneração do Executivo Municipal, cargo que só poderá ser ocupado por profissionais de Saúde de Nível Superior e/ou profissional com especialização em Gestão Hospitalar;

II – 03 cargos comissionados de Diretor, nível e símbolo DAS 1, sendo: 01 cargo de Diretor Técnico; 01 cargo comissionado de Diretor Administrativo e Financeiro; e 01 cargo de Diretor Clínico;

III – 03 cargos comissionados de Coordenadores, nível e símbolo DAS 3, sendo: 01 cargo de Coordenador Administrativo e Financeiro; 01 cargo de Coordenador de Material e Patrimônio; e 01 de Coordenador de Rouparia e Lavanderia.

Art. 5º - A secretaria do Trabalho e Ação Social do Município de Morada Nova, passa a ter a seguinte estrutura administrativa e constituição:

I – 01 cargo comissionado de Secretário do Trabalho e Ação Social do Município, com símbolo SETAS, de livre nomeação e exoneração do Executivo Municipal, com subsídio único e indivisível mensal de Secretário;

II – 01 cargo comissionado de Diretor do Núcleo de Proteção Social Básica e especial, símbolo DAS 1;

III – 02 cargos comissionados de Chefes de setor, símbolo DAS 2, sendo: 01 cargo de Chefe do setor de Atendimento Assistencial às Famílias; 01 cargo de Chefe do Setor de Ação Comunitária e Cidadania;

IV – 03 cargos comissionados de Coordenadores, símbolo DAS 3, sendo: 01 cargo de Coordenador de Apoio a Geração de Ocupação e Renda; 01 cargo de Coordenador de Apoio aos Segmentos Especiais; e 01 cargo de Coordenador de Atendimentos Especiais.

Art. 6º - A secretaria de Infra-Estrutura e Meio Ambiente do Município de Morada Nova, passa a ter a seguinte estrutura administrativa e constituição:

I – 01 cargo comissionado de Secretário de Infra-Estrutura e Meio Ambiente, com símbolo SIEMA, de livre nomeação e exoneração do Executivo Municipal, com subsídios único e indivisível mensal de Secretário.

II – 02 cargos comissionados de Diretores de núcleos, símbolo DAS 1, sendo: 01 cargo de Diretor do Núcleo de Obras públicas e Viárias; 01 cargo de Diretor do Núcleo Serviços Urbanos e Meio Ambiente;

III – 03 cargos comissionados de Chefe de Setor, símbolo DAS 2, sendo: 01 cargo de Chefe do Setor de Obras e Saneamento, 01 cargo de Chefe do Setor de Máquinas e Equipamentos; 01 cargo de Chefe do setor de Serviços Urbanos;

IV – 01 cargo comissionado de Coordenador do meio Ambiente, Símbolo DAS 3.

Art. 7º - A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Rural do município de Morada Nova, passa a ter a seguinte estrutura administrativa e constituição:

I – 01 cargo comissionado de Secretario do Desenvolvimento Econômico e Rural, símbolo SEDER, de livre nomeação e exoneração do Executivo Municipal, com subsídio único e indivisível mensal de Secretário.

II – 01 cargo comissionado de Diretor do Núcleo de Desenvolvimento Rural, Indústria e Comércio, símbolo DAS 1.

III – 02 cargos comissionados de Chefes de Setores, símbolo DAS 2, sendo: 01 cargo de Chefe do setor de Agropecuária e Recursos Hídricos; e 01 cargo de Chefe do setor de Indústria e Comércio;

IV – 04 cargos comissionados nível e símbolo DAS 3, sendo: 01 cargo de Coordenador de Acompanhamento de Projetos; 01 cargo de Coordenador de Apoio a Micro e Pequenas Empresas; e 02 cargos de Assessores Administrativos.

Art. 8º - A Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude do Município de Morada Nova, passa a ter a seguinte estrutura administrativa e constituição.

I – 01 cargo comissionado de Secretario de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, símbolo SECEJ, de livre nomeação e exoneração do Executivo Municipal, com subsídio único e indivisível mensal de Secretario.

II – 01 cargo comissionado de Diretor do Núcleo de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, símbolo DAS 1;

III – 02 cargos comissionados de Chefes de Setores, símbolo DAS 2, sendo: 01 cargo de Chefe do setor de Cultura e Turismo; e 01 cargo de Chefe do Setor de Esporte e Juventude;

Art. 9º - O Gabinete do Prefeito do Município de Morada Nova, passa a ter a seguinte composição e estrutura administrativa e constituição:

I – 01 cargo comissionado de Procurador Geral do Município, com status e remuneração de secretário, de livre nomeação e exoneração do Executivo Municipal e símbolo PGM;

II – 01 cargo comissionado de Chefe de Gabinete, com status e remuneração de Secretário Municipal, de livre nomeação e exoneração do Executivo Municipal, símbolo CGM;

III – 01 cargo comissionado de Ouvidor Geral do Município, com status e remuneração de Secretário Municipal, de livre nomeação e exoneração do Executivo Municipal, símbolo OGM;

IV – 08 cargos comissionados nível e símbolo DAS 1, sendo: 01 cargo de Presidente da Comissão de Licitação; e 07 Diretores Distritais.

V – 04 cargos comissionados de Assessores, símbolo DAS 2, sendo: 03 cargos de Assessores de Gabinete; e 01 cargo de Assessor de Comunicação.

VI – 04 cargos comissionados de nível e símbolo DAS 3, todos Assessores Administrativos.

Art. 10 – A Secretaria de Planejamento do Município de Morada Nova, passa a ter a seguinte estrutura administrativa e constituição:

I – 01 cargo comissionado de Secretário de Planejamento do Município, com símbolo SEPLA, de livre nomeação e exoneração do Executivo Municipal, com subsídio único e indivisível mensal de secretário;

II – 01 cargo comissionado de Diretor do Núcleo de Planejamento Urbano, Orçamento e Projetos, símbolo DAS 1;

III – 02 cargos comissionados de Chefes de setores, sendo: 01 cargo de Chefe do setor de Planejamento Urbano e Orçamento; e 01 cargo de Chefe do Setor de Projetos e Cadastro Técnico Multifinalitário, símbolo DAS 2;

Art. 11 – As atribuições e funções específicas de cada cargo serão reguladas e disciplinadas por decreto do Executivo Municipal de já autorizado.

Art. 12 – Os conselhos de apoio, deliberativos ou não existentes na esfera municipal, e entidades assemelhadas diversas vinculadas por atuação e atribuições às secretarias municipais diversas, figurarão no organograma do Município, paralelamente as Secretarias, parte inicial e superior da estrutura.

Art. 13 – As despesas decorrentes de reforma administrativa procedida por esta lei, serão suportadas pelas dotações específicas das secretarias municipais com suas respectivas rubricas do orçamento a cada exercício.

Art. 14 – Os cargos comissionados municipais instituídos por esta lei e demais existentes na estrutura administrativa da autarquia municipal SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, poderão ser ocupados por servidores do quadro efetivo ou não, portanto, qualquer pessoa poderá ocupar tais cargos, desde que

se impostas condições e exigências específicas para o cargo, sejam atendidas, todos, de livre nomeação e exoneração do Prefeito e/ou Diretor Superintendente da Autarquia.

Art. 15 – os cargos comissionados em nível e patamar de DAS 1, DAS 2 e DAS 3, terão as seguintes nomenclaturas e remunerações, aplicados a todos os nomeados em tais cargos, na forma a seguir:

I – DAS 1, nível I, cargo Comissionado de Direção e Assessoramento Superior 1, com remuneração constituída da representação no valor de R\$ 792,00 e vencimento no valor de R\$ 110,00;

II – DAS 2, nível II, Cargo Comissionado de Direção e Assessoramento superior 2, com remuneração constituída de representação no valor de R\$ 693,00, e vencimento de R\$ 55,00;

III – DAS 3, nível III, Cargo Comissionado de Direção e Assessoramento Superior 3, com remuneração constituída de representação de R\$ 429,00, e vencimento de R\$ 33,00.

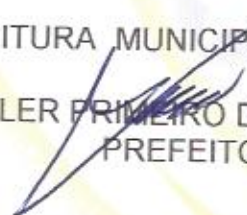
Parágrafo Único – Na montagem de cada secretaria com sua estrutura própria, os níveis dos cargos comissionados DAS aplicados de uma secretaria com relação à outra podem divergir, a critério do exame de atribuições e funções específicas de cada cargo e como atuará nas respectivas pastas, não sendo obrigatório o respeito aos patamares e níveis 1, 2 e 3 com cumprimento obrigatório.

Art. 16 – Extingue-se a escritório de Representação Municipal de antes existente na estrutura administrativa, e todos cargos e demais àquele vinculados.

Art. 17 – Demais cargos comissionados de antes existentes na Estrutura Administrativa do Município e não contemplados por esta lei, ficam extintos.

Art. 18 – Ficam revogadas as disposições em contrário a esta lei, com especificidade para o contido nas leis 1.052/97, 1.252/04, 1.125/00, 1.153/00, e demais normas municipais anteriores e vigentes, ~~exatamente~~ nos pontos que divergem desta lei, mantidos todos os demais termos daquelas, tendo seus efeitos e aplicações a partir de 1º de Outubro de 2005.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 31 de Outubro de 2005.


ADLER PRIMEIRO DAMASCENO GIRÃO
PREFEITO MUNICIPAL